



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário Harrison Moreira de Camargo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 191/2017, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **credenciamento** visando a seleção projetos culturais para participar do Programa “Cultura na Rede”, pelos próximos 7 (sete) meses de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail culturanaredepgua@gmail.com ou por meio do telefone (41) 3422-6290, ou, na Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (41) 3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Período de credenciamento 01 de junho a 30 de novembro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo visa o credenciamento gratuito de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa “**Cultura na Rede**”, pelo período de 7 (sete) meses.

1.2 – O credenciamento previsto neste edital é específico da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria.

1.3 – Tal projeto artístico e cultural será disponibilizado em redes sociais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do período de vigência deste credenciamento, obedecendo a recomendação dos órgãos oficiais de saúde para esse período de pandemia.

1.4 – O credenciamento será realizado nas seguintes modalidades: Música, Dança, Teatro, Show de Humor, Cultura Popular, Cine/Foto/Vídeo, Literatura, Artes Visuais (pintura, escultura e desenho), Contação de História, Educação Patrimonial, Circo, dentre outros, que ao serem contemplados, venham a ser disponibilizados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como das páginas institucionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, como forma de disseminação da cultura no município de Paranaguá-PR.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Em meio a pandemia do COVID-19 o qual atinge todos os estados brasileiros e conseqüentemente a cidade de Paranaguá, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as medidas de prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

estabelecidas pelos órgãos de saúde, instituem este edital, que irá selecionar projetos artísticos e culturais para o Programa “**Cultura na Rede**”. O presente edital atende as recomendações dos Decretos nº 1.917/20 e 1.940/20, tendo como finalidade amparar financeiramente empreendedores culturais e artistas que residem em Paranaguá-PR, diretamente impactados pela condição de isolamento social ao combate ao COVID-19, movimentando a economia do município, fomentando a nossa cultura, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar a programação de cunho artístico e cultural da cidade, incentivando a realização dessas atividades e disponibilizando à população de forma online.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1.1 – Poderá se credenciar pessoa física a partir de 18 (dezoito) anos, parnanguara, ou radicado no município pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 6 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixada neste edital.

3.1.2 – Poderá se credenciar pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por no mínimo 1 (um) ano e ser sediada em Paranaguá e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste edital.

3.1.3 – Comprovar atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.1.4 – Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovarem experiência na área relativa à área proposta (Declarações, contratos de prestação de serviços, release artístico, etc).

3.1.5 – Serão admitidos participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com o objetivo proposto e que manifestem interesse em fazê-lo, nos dispostos deste Termo.

3.1.6 – Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal.

3.2 – DA MODALIDADE E CATEGORIA

3.2.1 – Este edital terá apenas uma modalidade de produção, abaixo descrita:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
------	------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

1	PRODUÇÃO PRÓPRIA	Local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista, ao seu critério, com produção e transmissão do vídeo em mídia gravada enviada à SECULTUR, a critério da Comissão Permanente de Avaliação.
----------	-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.2.2 – Poderão se inscrever neste Edital as seguintes modalidades: Música, Dança, Teatro, Show de Humor, Cultura Popular, Cine/Foto/Vídeo, Literatura, Artes Visuais (pintura, escultura e desenho), Contação de História, Educação Patrimonial, Circo, dentre outros.

3.2.3 – Para a inscrição os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital e deverá ter duração de 2 (dois) minutos a 5 (cinco) minutos (vídeo-projeto). O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros.

3.2.4 – No ato de inscrição, o proponente deverá apresentar, além da documentação exigida no item 5, o vídeo-projeto conforme as condições a seguir:

3.2.4.1 – O conteúdo deve ser gravado especificamente para o Programa “**Cultura na rede**”, ou seja, não serão aceitos vídeos ou gravações anteriores a data do Edital;

3.2.4.2 – O conteúdo deverá ser gravado na horizontal;

3.2.4.3 – O conteúdo deve ser disponibilizado na plataforma YouTube, enviando um link para o e-mail:

culturanaredepgua@gmail.com

Assunto: VIDEO-PROJETO DO ARTISTA XXX, EDITAL Nº _____ - PROGRAMA “CULTURA NA REDE”

3.2.4.4 – O vídeo-projeto para inscrição, deverá ter duração de 2 (dois) minutos a 5 (cinco) minutos;

3.2.4.5 – Proporção e resolução do vídeo: 4:5 e máxima de 9:16; e 720p;

3.2.4.6 – Tamanho máximo do arquivo: 650MB para contas;

3.2.4.7 – Formato de vídeo: MP4.

3.2.5 – Serão contemplados 100 (cento) projetos;

3.2.6 – O cachê será único, conforme item 15.1, deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

4.1 – A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2 – Cada interessado poderá se inscrever quantas vezes desejar, porém poderá ser selecionado somente 2 (dois) projetos de cada proponente para o credenciamento deste Edital.

4.3 – O envio da documentação pelo e-mail acima indicado, efetiva a inscrição. A confirmação da inscrição será efetuada pelo mesmo e-mail.

4.4 – A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5 – Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 8, inabilita diretamente o interessado.

4.6 – O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte desta SECULTUR.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação abaixo listada, preenchida, assinada e digitalizada exclusivamente para o e-mail **culturanaredepgua@gmail.com**.

5.2 – Documentos do proponente PESSOA FÍSICA:

- A. Formulário de inscrição (ANEXO II);
- B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);
- C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IV);
- D. Termo de Responsabilidade (ANEXO V);
- E. Proposta artística da produção, contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- F. Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
- G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- H. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- I. Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Paranaguá, ou radicado no município há pelo menos 5 (cinco) anos, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);
- J. Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- K. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- L. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- M. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
- N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.3 – Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:

- A. Ficha de inscrição de pessoa jurídica (ANEXO II);
- B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);
- C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IV);
- D. Termo de Responsabilidade (ANEXO V);
- E. Proposta artística da produção, contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- F. Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
- G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- H. Atos constitutivos da pessoa jurídica;
- I. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
- J. Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Paranaguá;
- K. Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- L. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- M. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- O. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- P. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Q. Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;
- R. Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4 – As certidões que compõem a documentação exigida, possuem data de validade, devendo estarem válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada em toda sua vigência.

5.5 – A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019.

5.6 – Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira (ANEXO II), não existindo fatos supervenientes e impeditivos da participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

6 – DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020, exclusivamente pelo e-mail **culturanaredepgua@gmail.com**;

6.1.1 - Serão abertos períodos de inscrições mensalmente até que sejam contemplados os 100 (cem) projetos ou até dezembro de 2020 com quantos projetos forem contemplados, sendo avaliados pela Comissão nos dias 01 e 10 de cada mês, conforme segue:

6.1.2 - Os projetos submetidos e enviados de 01 a 30 de junho de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 10 de julho de 2020;

6.1.3 - Os projetos submetidos e enviados de 01 a 31 de julho de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 03 a 12 de agosto de 2020;

6.1.4 - Os projetos submetidos e enviados de 01 a 31 de agosto de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 10 de setembro de 2020;

6.1.5 - Os projetos submetidos e enviados de 01 a 30 de setembro de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 09 de outubro de 2020;

6.1.6 - Os projetos submetidos e enviados de 01 a 31 de outubro de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 03 a 12 de novembro de 2020;

6.1.7 - Os projetos submetidos e enviados de 01 a 30 de novembro de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 10 de dezembro de 2020;

6.1.8 - Caso sejam contemplados os 100 (cem) projetos objeto deste edital, em período inferior aos apontados entre os itens 6.1.2 e 6.1.7, o edital se dará por encerrado.

6.2 – Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.3 – Não serão aceitas inscrições enviadas por forma distinta das especificações deste edital.

6.4 – As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.5 - Após o envio do e-mail para inscrição do projeto, não serão aceitos inclusão de documentos posteriormente.

7 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

7.1 – A seleção será feita em 03 (três) etapas:

- a) 1ª etapa: Análise de conformidade documental - Validação das Inscrições;
- b) 2ª etapa: Avaliação do projeto.

7.2 – Na 1ª etapa, a “Validação das Inscrições” se dará pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sob a supervisão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, os quais avaliarão e sinalizarão no sistema a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

7.3 – Após a “Validação das Inscrições”, os projetos serão avaliados pela Comissão, através do vídeo de apresentação do projeto (vídeo-projeto) e uso da tabela de pontuação e classificação;

;

7.4 - Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção dos projetos, independente do montante de projetos apresentados.

7.5 - A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos, utilizando os seguintes critérios:

Critérios	Peso
a) Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística e da equipe técnica e/ou de bastidores envolvida com comprovação de atuação na área cultural.	0 a 4 pontos
b) Análise da concepção artística a ser apresentada, envolvendo performance no palco, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução no palco, verificação feita através do material apresentado em vídeo.	0 a 3 pontos
c) Relevância artístico-cultural do projeto apresentado.	0 a 3 pontos

7.6 – A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

7.7 – Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso o empate persista, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c”.

7.7.1 - Caso persista o empate, a classificação se dará via sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

7.8 – Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Paranaguá.

7.9 – Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde.

7.10 – Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artísticos-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição.

7.11 – Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

7.12 – A Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada projeto.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 – Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção, a situação a seguir apresentadas:

8.1.1 – Na 1ª etapa – Validação da Inscrição:

a) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem dos dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;

b) Projeto inscrito em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validado aquele inscrito por último, sendo os demais desclassificados;

c) Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECULTUR;

d) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

e) Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- f) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- g) Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo estipulado;

8.1.2 – Na 2ª etapa: Avaliação do projeto:

- a) Obtenção de pontuação final inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito;
- b) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, se, os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independente da justificativa apresentada;
- c) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto considerados como obrigatórios;
- d) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas ou filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório, bem como projetos que possuam conteúdos ofensivos ou discriminatórios, ou que incitem o uso de substâncias e materiais ilícitos;
- e) Projetos ou imagem que contenham veiculação de propagandas, promoções comerciais, ou patrocínios;
- f) Projetos de proponentes que não atendam diligências da Comissão de Seleção e Avaliação no prazo estipulado;
- g) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no Edital e no Termo de Colaboração;
- h) Projeto com imagem e conteúdo de terceiro.
- i) Vídeos de apresentações em categorias performáticas que sejam vídeo clipes, vídeos de aparições em outros programas, vídeos somente com áudio e sem imagem ou com seleção de imagens e audições e momento diverso à participação no projeto.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, através de Termo de Cooperação (ANEXO VI), após o reconhecimento do cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

todas as exigências estabelecidas, publicação dos resultados finais da classificação dos inscritos no site e no diário oficial do Município.

9.2 - Após a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção validarem as 2 (duas) etapas de seleção e publicarem a classificação dos inscritos, os selecionados deverão firmar o Termo de Colaboração (ANEXO VI) com a Administração Pública.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 - A vigência do Credenciamento será de no máximo 07 (sete) meses, instruído em cada Termo de Cooperação.

10.2 - O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo a vigência de cada Termo de Cooperação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 - Após a assinatura do Termo de Colaboração, os credenciados para compor a programação cultural de que se trata esse edital, deverão enviar o vídeo produto final à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 7 (sete) dias corridos, via link na plataforma YouTube ao e-mail culturanaredepgua@gmail.com para análise e posterior publicação do conteúdo nas redes sociais da Prefeitura. Anexar a publicação do resultado final de artistas selecionados que comprove que o projeto foi classificado.

11.2 – O credenciado deverá apresentar o vídeo produto final contendo duração de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos.

11.3 - Os credenciados deverão vincular os vídeos produtos finais e seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a logomarca #culturanarede, bem como quando compartilhados em suas plataformas.

11.3.1 – No vídeo do artista, o mesmo deverá iniciar a gravação anunciando em voz clara e audível a data em que está sendo realizada e a sua participação no programa “Cultura na Rede”, bem como inserir #SECULTUR, #PrefeituradeParanaguá e #culturanarede e a data da sua gravação.

11.4 – As gravações do vídeo produto final devem ser feitas exclusivamente para o programa “Cultura na Rede” e farão parte do acervo técnico da SECULTUR.

11.5 – Caso o vídeo não seja enviado no prazo previsto no item 11.1, o artista perderá sua inscrição, devendo a SECULTUR escolher o artista subsequente na lista de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

11.6 – As apresentações serão disponibilizadas nas redes sociais desta SECULTUR, podendo ser compartilhadas posteriormente nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 – Caberá a SECULTUR transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital e Termo de Referência, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

12.2 - Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, se as atividades propostas estão sendo cumpridas de acordo com as normativas deste Edital.

12.3 - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

13 – DO DIREITO DE USO E IMAGEM

13.1 – Fica determinado que os participantes inscritos no Edital autorizam, em caráter permanente, a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULTUR por período indeterminado, nos termos do artigo 111 da lei Federal nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

13.2 – Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULTUR, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Para todos os artistas que se inscreveram neste Edital, compondo o programa “Cultura na Rede”, onde as apresentações serão realizadas pelo próprio artista, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, ao seu critério, com sua produção e disponibilizado em mídia a esta SECULTUR através da plataforma YouTube, nas redes sociais da SECULTUR, podendo ser compartilhada posteriormente na rede social do artista, o valor do cachê é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2 – O pagamento dos valores devidos de cada projeto serão apurados a cada apresentação (vídeo produto final), após a comprovação da execução do serviço pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação e atesto do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

14.2.1 - Os credenciados pessoa física deverão apresentar as certidões negativas vigentes e o pagamento será efetuado via RPA, deduzindo os impostos legais.

14.2.2 - Os credenciados pessoa jurídica deverão apresentar as certidões negativas vigentes e a nota fiscal contendo os dados do projeto, nº de edital e do termo de colaboração.

14.3 – Após as documentações serão remetidas a Secretaria competente e atestadas pelo fiscal, o pagamento será efetuado no período de até 30 (trinta) dias na conta informada no ato da inscrição.

15 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Será destinado para este Edital, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à contemplação de até 100 (cem) projetos de vídeos autorais próprios no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

15.2 – O recursos financeiros destinados aos projetos contemplados correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

Ref 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000.

Ref 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000.

15.3 – A dotação orçamentária será vigente para o exercício de 2020.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo não cumprimento dos dispositivos deste Edital e do Termo de Cooperação, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Termo de Colaboração; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 – A SECULTUR poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

18.2 – Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior a habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

18.3 – É terminantemente proibida a habilitação de grupos e/ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenofóbico, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

18.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

18.5 – Será firmado entre o selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Edital.

18.6 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.7 - Fica sob responsabilidade do servidor Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201 e do servidor Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

18.8.- Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer interessado em participar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

18.8.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

18.9.- A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

18.10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.10.1.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

18.11.1. ANEXO I – Plano de Trabalho;

18.11.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

18.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;

18.11.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranaguá, 01 de Junho de 2020.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é o credenciamento de projetos artístico-culturais para compor o Programa “Cultura na Rede”, através de Termo de Cooperação.

O Programa “Cultura na Rede” proposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como objetivo incentivar e fomentar a manutenção, produção e difusão da arte e do artista local por meio virtual, como alternativa cultural alinhada à questão de saúde pública e as recomendações de isolamento social, frente ao estado de emergência gerado pela pandemia mundial.

Os projetos que serão contemplados deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais das seguintes modalidades: Música, Dança, Teatro, Show de Humor, Cultura Popular, Cine/Foto/Vídeo, Literatura, Artes Visuais (pintura, escultura e desenho), Contação de História, Educação Patrimonial, Circo, dentre outros.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADOS

Pretende-se com o Programa em questão, fomentar a produção cultural local e disponibilizar para os munícipes acesso ao conteúdo através das redes sociais, além de:

- a) Criar mais uma alternativa de veiculação da cultura local;
- b) incentivar o artista local no seu aspecto criativo, social e econômico;
- c) Propor categorias diversas, contemplando as várias áreas da manifestação cultural da Cidade;
- d) Valorizar o artista e a arte, mostrando sua importância na integração social em momentos críticos;
- e) Contemplar o maior número de artistas possível;
- f) Priorizar a participação de artistas que vivem do ofício ou que possuem poucas fontes de renda;
- g) Confraternizar através da arte;
- h) Firmar o Município de Paranaguá e sua gestão como incentivadora e pioneira no cuidado com a cultura local;
- i) Proporcionar ao morador de Paranaguá uma fonte de entretenimento e cultura sem custo, democrática, que contribua para seu bem-estar durante o isolamento social, e para seu equilíbrio emocional, o que poderá permitir melhora imunológica e mais saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELO CREDENCIAMENTO

Será destinado para a viabilidade desse programa, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à contemplação de até 100 (cem) projetos de vídeos autorais próprios no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

O recursos financeiros destinados aos projetos contemplados correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ref 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000,

Ref 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante inscrição prévia, classificação, acompanhamento do conteúdo pela SECULTUR e lançamento do conteúdo aprovado nas redes sociais oficiais, com a possibilidade dos proponentes e usuários compartilharem para atingir o máximo de pessoas possível.

Serão abertos períodos de inscrições mensais até que sejam contemplados os 100 (cem) projetos ou até dezembro de 2020 com quantos projetos forem contemplados, sendo avaliados pela Comissão nos dias 01 e 10 de cada mês, conforme segue:

- a) Os projetos submetidos e enviados de 01 a 30 de junho de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 10 de julho de 2020;
- b) Os projetos submetidos e enviados de 01 a 31 de julho de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 03 a 12 de agosto de 2020;
- c) Os projetos submetidos e enviados de 01 a 31 de agosto de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 10 de setembro de 2020;
- d) Os projetos submetidos e enviados de 01 a 30 de setembro de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 09 de outubro de 2020;
- e) Os projetos submetidos e enviados de 01 a 31 de outubro de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 03 a 12 de novembro de 2020;
- f) Os projetos submetidos e enviados de 01 a 30 de novembro de 2020, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação nos dias 01 a 10 de dezembro de 2020;
- g) Caso sejam contemplados os 100 (cem) projetos em período inferior aos apontados entre os itens 'b' e 'f', o edital deverá ser dado por encerrado.

A seleção dos projetos se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- a) 1ª etapa: Análise de conformidade documental - Validação das Inscrições;
- b) 2ª etapa: Avaliação do projeto.

Após a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção validarem as 2 (duas) etapas, será publicado resultado da classificação dos inscritos no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

Os classificados serão convocados para firmarem o Termo de Colaboração com a Administração Pública e terão um prazo de 07 (sete) dias para enviarem o vídeo produto final para a Administração Pública, que analisará através da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção, a qualidade, a adequação e coerência com o descrito pelo credenciado para posterior apresentação pública nas redes sociais institucionais.

O vídeo produto final será disponibilizado nas redes sociais e o fiscal do Termo de Cooperação deverá atestar para fins de pagamento, desde que todos os critérios relacionados através de Edital de Credenciamento tenham sido cumpridos.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Acompanhamento das inscrições;
- b) Análise de conformidade da documentação apresentada pelos proponentes;
- c) Avaliação dos projetos submetidos pelos proponentes;
- d) Disponibilização dos vídeos produtos finais para apresentação pública;
- e) Quantificação de projetos submetidos para análise do Programa;
- f) Incremento do acervo técnico-cultural da Secultur.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL		
NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
2 - MODALIDADE		
INFORMAR A EXPRESSÃO CULTURAL:		
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA ()		PESSOA JURÍDICA ()
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA)		
CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO)		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
4 - DECLARAÇÃO		
Eu, _____, venho através deste requerer o credenciamento do projeto _____, concordo com todas as normativas do Edital de Credenciamento e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
DATA:	ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo.

As imagens e voz poderão ser exibidas:parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Paranaguá, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

Nome artista ou Representante Legal: _____

Assinatura do artista ou Representante Legal: _____

CPF do artista ou Representante Legal: _____

Nome do projeto: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº ____/2020, a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Paranaguá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº ____/2020, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Paranaguá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - PESSOA FÍSICA

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de Paranaguá, proponente do projeto denominado “.....”, declaro ao Programa “Cultura na Rede”, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que me comprometo a submeter apenas projeto de autoria própria, ficando sobre responsabilidade integral do proponente quaisquer obrigações decorrentes da execução do projeto.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - PESSOA JURÍDICA

Eu,, RG nº, CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP....., município de Paranaguá, proponente do projeto denominado “.....”, declaro ao Programa “Cultura na Rede”, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que me comprometo a submeter apenas projeto de autoria própria, ficando sobre responsabilidade integral do proponente quaisquer obrigações decorrentes da execução do projeto.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº__ /2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pelo SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CGC/ CNPJ n.º, qualificada como Microempresa ou Microempresa Individual, de conformidade com a Licitação Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO** n.º _____ – Processo Administrativo n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de colaboração tem por objeto **O CRENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA “CULTURA NA REDE”**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do(a) Selecionado(a)

a) Produzir os vídeos, conforme projeto proposto pelo Município, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e adequação a metodologia referente a modalidade de seu projeto, de sua atuação.

b) Enviar à Administração Pública o vídeo produto final, dentro das condições estabelecidas no Edital, contendo de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos e no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura deste Termo de Colaboração.

c) Efetuar eventuais correções no vídeo produto final que venham a ser solicitadas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

II - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;
- b) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;
- c) Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

I – O selecionado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo vídeo produto final apresentado.

II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

Ref 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000 ou

Ref 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de pessoa jurídica), RPA (no caso de pessoa física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento.

Fica sob responsabilidade do servidor Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201 e do servidor Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 07 (sete) meses, que será cumprido até o final de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração serão aplicadas as penalidades previstas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleita o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

Proponente

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF